

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

PROJETO DE LEI n° /2024

AUTOR: Mesa Diretora

*“Altera a Lei n° 1.227/2023, de 20 de julho de 2023
para prorrogar a vigência da Lei n° 1.227/2023”*

A Câmara Municipal de Mesquita, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

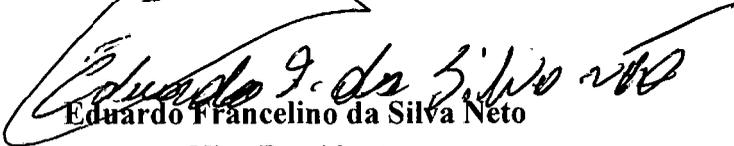
Art. 1º Esta Lei altera a Lei n° 1.227, de 20 de julho de 2023, para prorrogar a vigência da lei de criação da estrutura administrativa, do plano e cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Mesquita.

Art. 2º O art. 46 da Lei n° 1.227, de 20 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

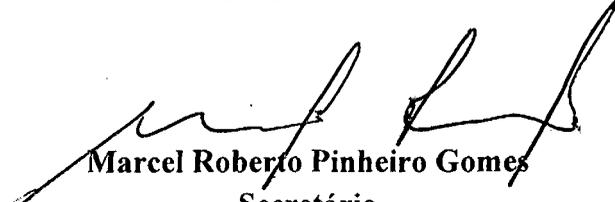
“Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita


Eduardo Francelino da Silva Neto

Vice-Presidente


Marcel Roberto Pinheiro Gomes

Secretário

JUSTIFICATIVA

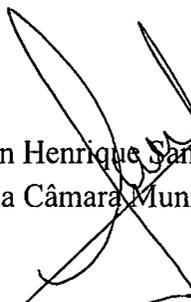
A presente proposição tem por objetivo prorrogar a vigência da lei que cria a estrutura da Câmara Municipal de Mesquita, qual seja: a Lei nº 1.227, de 20 de julho de 2023.

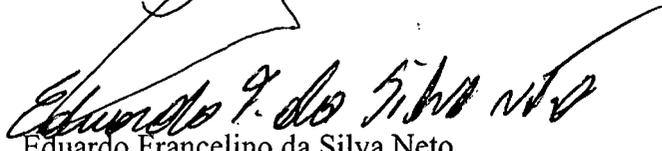
A nova Lei nº 1.227, foi promulgada através de Ato de Promulgação nº 01/2023, de 20 de julho de 2023 e gera impactos diretos no funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal. De modo que, devido a necessidade de adequar a estrutura administrativa a nova lei, a administração esbarra na dificuldade de se adaptar à nova estrutura.

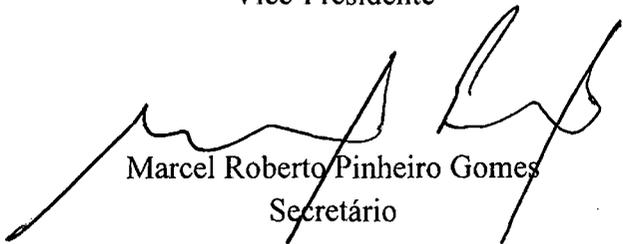
Além disso a Comissão criada para implementar o concurso público está em andamento e por se tratar de ano eleitoral é sabido que a nomeação de eventual aprovados só poderá ocorrer no ano subsequente.

Com isso, se faz urgente a aprovação da prorrogação da vigência da Lei acima citada para que a Câmara possa se adaptar às mudanças, por meio, por exemplo, de ajustes nas rotinas administrativas.

Assim, submetemos a apreciação do Plenário a presente para melhor análise e debate.


Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita


Eduardo Francelino da Silva Neto
Vice-Presidente


Marcel Roberto Pinheiro Gomes
Secretário